



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, A FIM DE ATENDER OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE DOURADINA/MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	13564	REFEICAO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE), DEVENDO CONSTAR SALADA, ARROZ, FEIJAO, MASSAS E CARNES; ALMOCO E JANTA.	UNIDADE	900

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.4.1. Os itens deverão ser entregues conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se faz necessária para a aquisição de Refeições, à funcionários (motoristas) que perfazem a linha intermunicipal (Douradina – Dourados), nos turnos, matutino e noturno, que durante o ano letivo, transportam



alunos/acadêmicos às unidades de ensino, todos lotados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. A necessidade de contratação de empresa para fornecimento de refeições faz-se necessário, à funcionários (motoristas) que perfazem a linha intermunicipal (Douradina – Dourados), nos turnos, matutino e noturno, que durante o ano letivo transportam alunos/acadêmicos às unidades de ensino, devido aos horários de chegada e saída nos estabelecimentos de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a aquisição de refeições, à funcionários (motoristas) que perfazem a linha intermunicipal (Douradina – Dourados), nos turnos, matutino e noturno, que durante o ano letivo, transportam alunos/acadêmicos às unidades de ensino, todos lotados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.

3.2. A necessidade de contratação de empresa para fornecimento de refeições faz-se necessário, à funcionários (motoristas) que perfazem a linha intermunicipal (Douradina – Dourados), nos turnos, matutino e noturno, que durante o ano letivo transportam alunos/acadêmicos às unidades de ensino, devido aos horários de chegada e saída nos estabelecimentos de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

4.2. A execução dos serviços terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos mesmos sujeita a emissão de ordem de serviço.

4.3. O fornecimento das refeições se dará de segunda a sexta-feira, duas vezes ao dia (almoço e janta) no estabelecimento da contratada, e deverá obedecer às especificações conforme pedido nº 15/2024 e condições estabelecidas deste termo de referência.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

4.6. Atender prontamente todas as solicitações do Município, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;



4.7. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento das refeições se dará de segunda a sexta-feira, duas vezes ao dia (almoço e janta) no estabelecimento da contratada, e deverá obedecer às especificações conforme pedido nº 15/2024 e condições estabelecidas deste termo de referência.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

5.4. Atender prontamente todas as solicitações do Município, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

5.5. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.7. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

5.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.9. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.10. São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:



- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.2. Os itens serão transportados e entregues sob demanda pela licitante vencedora conforme necessidade da secretaria solicitante ao longo do período da vigência do contrato, sendo a entrega no local e endereço definido pelo solicitante, conforme requisição dos materiais, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens e serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a assinatura do contrato.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo, correrão à conta de dotação orçamentária anexada ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Douradina/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Roseli Ponce Blanco Costa
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte